



SEGTRUCK



REGULAMENTO DE
ASSESSORIA JURÍDICA

ÍNDICE



· APRESENTAÇÃO	3
· VIGÊNCIA	4
· RENOVAÇÃO	4
· CONTRIBUIÇÕES	4
· COBERTURA	5
· CONDIÇÕES GERAIS PARA USO	5
· CANCELAMENTO	6



APRESENTAÇÃO

O Clube de Benefícios SEGTRUCK através de sua equipe, seus parceiros e contratados na área de bens e serviços, visa garantir soluções para minimizar custos, prover segurança e o retorno do investimento aos seus associados.

O Presente regulamento tem por objetivo manter o associado informado de seus direitos e obrigações relativos ao gozo do benefício de Assessoria Jurídica do CLUBE DE BENEFÍCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E VANTAGENS DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – SEGTRUCK.

É imprescindível a leitura e compreensão deste Regulamento, visto que, para que o associado possa usufruir do benefício contratado, é necessário o cumprimento de TODAS as regras determinadas neste regulamento, e pelos adendos, comunicados e portarias, lavrados fora dele, sendo sancionados pela Diretoria Executiva e levados ao conhecimento dos associados através de publicação em pelo menos um dos veículos a seguir: website (www.segtruck.com.br) e aplicativo para celular oficiais do Clube de benefícios, e-mail ou SMS.

Para usufruir do benefício oferecido, o associado deverá estar rigorosamente em dia quanto ao pagamento das contribuições inerentes à filiação ao Clube e contratação beneficiária, além das demais obrigações pecuniárias relativas a acionamento de benefícios ou outras que venham a ser assumidas pelo associado.

Temos, por fim, o prazer de lhe apresentar o presente regulamento que normatizará os aspectos referentes à cobertura do benefício de Assessoria Jurídica.

Em caso de dúvidas ou para acionamento de cobertura, entre em contato com o Núcleo Jurídico do Clube de Benefícios SEGTRUCK através dos seguintes contatos:
(45) 98816-7472 ou 0800 400 15 11.

REGULAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA



VIGÊNCIA

ART. 1º – A vigência do benefício contratado será de 12 (doze) meses, cuja contagem dar-se-á a partir de 00:00 (zero hora) do dia subsequente à assinatura do contrato de adesão ao benefício, podendo ser renovado a critério da Diretoria do CLUBE SEGTRUCK e sequente aprovação do Associado.



RENOVAÇÃO

ART. 2º – A Renovação para o plano de Assessoria Jurídica ocorrerá anualmente, podendo haver cobrança de taxa para cobertura de custos administrativos.



CONTRIBUIÇÕES

ART. 3º – Os boletos das mensalidades do plano de Assessoria Jurídica serão enviados pelo Clube de Benefícios SEGTRUCK aos agentes credenciados que deverão retransmiti-los por vias formais e/ou eletrônicas aos associados.

Parágrafo único: O associado não ficará desobrigado ao pagamento caso, até o vencimento das contribuições, não receba o boleto para quitação, sendo seu dever entrar em contato com Clube de Benefícios SEGTRUCK através da Central de Relacionamento, pelo 0800 603 1005, ou se dirigir a uma das unidades de agentes credenciados. Somente após a comprovação do pagamento o associado voltará a gozar o benefício contratado.

ART. 4º – Ocorrendo o vencimento do boleto bancário em dia não útil, prorrogar-se-á o prazo de pagamento ao dia útil subsequente.

ART. 5º – A contribuição beneficiária será devida por todo associado que contratar o plano de Assessoria Jurídica.

ART. 6º – Em caso de atraso no pagamento da contribuição beneficiária, havendo necessidade de

reemissão de boleto, o associado arcará com o valor referente à reemissão.

Art. 7º – Em caso de inadimplência, a partir de 60 (sessenta) dias e/ou de três parcelas ininterruptas ou não, o associado será submetido ao processo de cancelamento do benefício contratado.

Art. 8º – As mensalidades do plano contratado pelo associado serão anualmente revisadas.



COBERTURAS

I – RECURSOS DE MULTA

Art. 9º – Sob hipótese de acionamento por multa ao veículo coberto, o associado terá direito ao desenvolvimento de recurso administrativo de multa de trânsito, meio pelo qual o infrator contesta a decisão da autoridade de trânsito de aplicar a penalidade.

II – DEFESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10º – Esta cobertura é acionável aos casos onde há necessidade de realização de defesas sem obrigatoriedade de participação do poder judiciário.

III – ANÁLISE DE CONTRATOS

Art. 11º – Cobertura destinada à análise da natureza jurídica de contratos, por exemplo: aspectos comerciais envolvidos no ato jurídico, como cláusulas penais, nulidades dentre outras.

IV – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 12º – Notificação Extrajudicial é uma ferramenta utilizada como documentação inicial de provas para tentativa de conciliação por via amigável, ou como passo inicial para a tomada de medidas judiciais. Sua elaboração também é coberta pelo benefício de Assessoria Jurídica.



CONDIÇÕES GERAIS PARA USO

Art. 13º – O benefício será disponibilizado unicamente sob as seguintes condições:

I – Ao associado que esteja adimplente;

II – As coberturas serão disponibilizadas apenas em território nacional e para eventos que ocorram no mesmo âmbito;

III – O associado somente terá direito a utilizar-se dos serviços disponibilizados pelo benefício de

Assessoria Jurídica após o efetivo cadastramento e ativação no sistema;

IV – A cobertura garantida pelo plano de Assessoria Jurídica limita-se exclusivamente aos honorários advocatícios, não incluindo custas processuais e/ou de procedimentos extrajudiciais, bem como de correspondentes de diligências. Tais cifras que ficarão sob responsabilidade específica do associado;

V – O benefício de Assessoria Jurídica será acionável unicamente para a gama de serviços descritos neste regulamento (vide item “COBERTURAS”) que tenham associação ao veículo referenciado em contrato.



CANCELAMENTO

ART. 14º – Para o cancelamento do benefício de Assessoria Jurídica, o associado deverá solicitar cancelamento ao Agente Credenciado que o atendeu e assinar o Termo de Pedido de Cancelamento, que deverá ter a via original enviada à Sede do Clube SEGTRUCK, sendo necessária a assinatura igual a constante no documento apresentado, e na cor azul.

Parágrafo Único: Entende-se que o cancelamento do benefício de Assessoria Jurídica não caracteriza a desfiliação do Clube de Benefícios.

SEGTRUCK.COM.BR



CLUBE
DE
BENEFÍCIOS

SEGTRUCK



SEGTRUCK

ASSISTÊNCIA 24H



0800 400 1511

**REEMISSÃO DE BOLETOS
CENTRAL DE RELACIONAMENTO**



0800 603 1005